



EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS ARTESÃOS DA CERÂMICA E CIPÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRARÁ
Praça Maria Bacelar nº 120, Centro, Irará - Ba - CEP 44.255-000
CNPJ 13.626.205/0001-29

EDITAL

PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA)

Edital 01/2021 - Artesãos da Cerâmica e Cipó
Lei Aldir Blanc - Irará - Ba.

A Prefeitura Municipal de Irará/BA, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) de Irará - BA, torna público o presente Edital que trata da premiação do artesanato em cerâmica e cipó de Irará, para seleção nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

O presente edital faz parte do conjunto de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a fim da execução no âmbito municipal a partir da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e Lei Federal Nº 14.150, de 12 de maio de 2021; dos Decretos Federais 10.464, de 17 de agosto de 2020; e 10.751, de 22 de julho de 2021; além dos Decretos Municipais 3436, de 06 de outubro de 2020, e 3661, de 13 de outubro 2021.

Este edital atende as seguintes metas e ações do Plano Municipal de Cultura 2017/2027, oficializado pela Lei Municipal nº 848/2016.

Quadro 1 - Das Metas e Ações do Plano Municipal de Cultura de Irará - 2017/2027

CAPÍTULO IV - METAS E AÇÕES		
META	AÇÃO	DESCRIÇÃO
1	4	Estabelecer critérios para seleção de projetos culturais através de editais municipais.
12	1	Criar comissão, com integrantes do poder público e da sociedade civil, e estabelecer critérios e ações para escolha e definição de projetos e ações culturais resultantes do programa de qualificação cultural a serem executados com orçamento específico da SECEL e/ou editais públicos e privados existentes no campo da cultura.
13	1	Criar mecanismos de apoio direto a de artesãos do município.



13	3	Incentivar o uso e o consumo cultural do artesanato na cidade.
----	---	--

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente edital de premiação atende ao inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e visa premiar, valorizar e dar visibilidade aos artesãos do município de Irará - Bahia, que tenham como base dos seus trabalhos as tradicionais matérias prima da cerâmica e do cipó.
- 1.2. Entre outros objetivos correlatos, este edital visa difundir o artesanato em cerâmica e cipó, valorizar as identidades culturais tradicionais do município de Irará e reconhecer o trabalho dos artesãos como elemento integrante da economia criativa do município.
- 1.3. Para efeito deste edital considera-se:
- 1.3.1. **PRÊMIO:** Categoria de repasse financeiro à proposta selecionada por mérito e critérios objetivos, reconhecendo a produção artística e cultural, o trabalho, a atuação e o histórico do proponente, conforme sua participação na economia criativa do município;
- 1.3.2. **PROPONENTE:** Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no município de Irará, responsável legal pela sua inscrição no presente edital, devidamente cadastrada em um dos Cadastros referido no Decreto Municipal nº 3436 de 2020, o qual assume a responsabilidade legal junto a SECEL por sua inscrição e veracidade das informações;
- 1.3.3. **PROPOSTA:** Formalização da candidatura dos artesãos de cerâmica e cipó para esse concurso por meio de informações apresentadas à SECEL.
- 1.3.4. **ARTESANATO:** Expressão artística do homem feita manualmente (com o auxílio de ferramentas ou não) que podem ser relacionadas a cultura e história de Irará e sem o uso de processos automatizados e produção em série. O artesanato pode ter finalidade estética, ritual, funcional, entre outras e podendo utilizar a argila e/ou o cipó como matéria prima.
- 1.3.5. **ARTESÃOS:** Homens e mulheres, acima de 18 anos de idades, que trabalham produzindo artefatos de cerâmica e/ou de cipó, com as mãos, sem o uso de processos mecanizados ou eletrônicos.
- 1.3.6. **CERÂMICA:** Material feito de argila com pigmento avermelhado que tradicionalmente é vendido na feira livre de Irará como cerâmica utilitária para cozinhar ou armazenar água e



alimentos, assim como bonecos e/ou outros artefatos feitos com o mesmo material e pigmento.

1.3.7. CIPÓ: Material usado para confeccionar cestos, cangalhas, caçuás e outros materiais correlatos, costumeiramente encontrados à venda na feira-livre de Irará.

1.4. O presente Edital compreende as seguintes etapas:

- 1.4.1. Publicação do edital no diário do município;
- 1.4.2. Inscrições;
- 1.4.3. Análise documental das inscrições;
- 1.4.4. Divulgação do resultado preliminar com os proponentes habilitados e inabilitados a concorrer ao prêmio;
- 1.4.5. Prazo para recursos da análise documental, regularização e publicação;
- 1.4.6. Prazo para análise dos recursos;
- 1.4.7. Resultado do recurso e divulgação do nomes dos habilitados;
- 1.4.8. Avaliação do perfil e da trajetória do artesão inscritos;
- 1.4.9. Divulgação preliminar da relação dos contemplados e, caso haja, suplentes, no Diário Oficial do Município;
- 1.4.10. Etapa para interposição de recursos;
- 1.4.11. Prazo para análise dos recursos;
- 1.4.12. Publicação dos resultados de recursos, resultado final e homologação dos proponentes contemplados e, caso haja, suplentes.
- 1.4.13. Entrega dos documentos dos contemplados;
- 1.4.14. Pagamento.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Edital é premiar artesãos residentes em Irará, com histórico de produção de peças a partir da matéria prima da cerâmica e do cipó, assim valorizando as identidades culturais tradicionais do município de Irará e reconhecendo o trabalho dos artesãos como parte da economia criativa do município.
- 2.2. O edital também busca fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas artístico-culturais típicas da cultura iraraense, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal.



2.3. Em especial o edital visa ainda minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores (as) da cultura e empreendimentos artísticos e culturais causados pela pandemia da Covid-19.

3. DO CONCURSO E SUA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Prêmio Dona Francisca de Jesus (Tia Fia) pretende premiar como forma de reconhecimento o trabalho dos artesãos que utilizam como matéria prima a cerâmica e o cipó, de forma individual, de modo exemplar que envolvam as expressões do artesanato iraraense e contribuam para a sua continuidade e para a manutenção da dinâmica das identidades culturais de Irará, com os objetivos de:
- 3.1.1. Difundir o artesanato e fomentar a geração de mercado e renda;
 - 3.1.2. Buscar a valorização, a inclusão, a sustentabilidade e o desenvolvimento da atividade artesanal como produto cultural da economia criativa;
 - 3.1.3. Identificar a produção cultural do artesanato de cerâmica e cipó no âmbito municipal;
 - 3.1.4. Possibilitar trocas de conhecimentos e multiplicação dos saberes;
 - 3.1.5. Promover o desenvolvimento e o acesso às memórias relacionadas à criação, produção, comercialização e fruição do artesanato de cerâmica e cipó;
 - 3.1.6. Servir de incentivo às futuras gerações das comunidades de artesãos da cerâmica e do cipó.
- 3.2. Poderão se inscrever no presente Edital: Pessoas físicas, maior de 18 (dezoito) anos, residentes em Irará-BA há no mínimo 02 (dois) anos, comprovadamente artesão/artesã do segmento da cerâmica e/ou cipó em atividade ou com experiência comprovada dos saberes e fazeres artesanais nos referidos segmentos.
- 3.3. A comprovação de atuação no segmento de cerâmica e cipó deverá ser realizada através de uma ou mais das condições abaixo descritas:
- 3.3.1. Gravação audiovisual com imagens que apresente o artesão confeccionando seu produção de cerâmica ou cipó;
 - 3.3.2. Registros como documentos, cadastros, notas de jornais, de revistas e outras comprovações correlatas de atividade há mais de dois anos ou anteriores;
 - 3.3.3. Depoimentos audiovisuais ou testemunhos escritos de pessoas idôneas e de reconhecimento na comunidade iraraense que atestem a atividade artesã há mais de dois anos ou anterior do proponente, ainda que este esteja inativo.

4. DOS IMPEDIMENTOS



- 4.1. Serão vedadas as inscrições de participação de proponentes das seguintes naturezas e condições:
- 4.1.1. Membros do Conselho Municipal de Cultura de Irará;
 - 4.1.2. Pessoas jurídicas de qualquer natureza;
 - 4.1.3. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
 - 4.1.4. Proponentes residentes em outros municípios que não Irará;
 - 4.1.5. Membros da Comissão de Análise de Propostas (CAP), bem como seus cônjuges, ou companheiros estáveis e parentes de até 2º grau, bem como projetos nos quais os mesmos tenham sociedade ou coparticipação;
 - 4.1.6. Pessoas físicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;
 - 4.1.7. Contemplados em editais de entes municipais com os recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, em observância ao § 1º do Art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
 - 4.1.8. Servidores públicos, efetivos e comissionados, da Prefeitura Municipal de Irará, e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal;
- 4.2. Será aceita apenas uma inscrição por CPF;
- 4.3. As irregularidades relacionadas aos impedimentos, constatadas a qualquer tempo, implicará em desclassificação da proposta.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1) As despesas decorrentes da execução deste edital correrão à conta das seguintes dotações do Fundo Municipal de Cultura de Irará, para Ação Emergencial de apoio ao Setor Cultural COVID-19, conforme especificações abaixo:

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1. Os recursos aportados neste edital são fruto de transferência da União para o Município por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, transferido pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), do Ministério do Turismo, por meio de Transferência Fundo a Fundo e firmado pelo Termo de Adesão.



- 6.2. Será distribuído o valor total de R\$20.205,74 (vinte mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos) para o total de 20 (vinte) prêmios.
- 6.3. Os 20 (vinte) prêmios serão distribuídos através de duas categorias:
- 6.3.1. 19 (dezenove) prêmios no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) para artesãos dos segmentos da cerâmica e do cipó;
- 6.3.2. 01 (um) prêmio de R\$ 1.205,74 (mil duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), considerado como “Artesão Emérito”, que será o mais idoso artesão da cerâmica ou do cipó inscrito no edital.
- 6.4. *Quadro 1 - Quantidade de prêmios e valores*

MODALIDADE	NÚMERO DE PROJETOS PREMIADOS	RECURSO DISPONIBILIZADO POR PROJETO
Artesão (cerâmica e cipó)	19 (dezenove)	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
Artesã(o) Emérita(o)	01 (um)	R\$ 1.205,74 (mil duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos).
TOTAL		R\$20.205,74 (vinte mil, duzentos e cinco reais e setenta e quatro centavos)



- 6.5. Caso o número de classificados, em qualquer modalidade, seja inferior ao mínimo previsto na tabela, os valores dos prêmios serão redistribuídos ou destinados por meio de uma das formas abaixo descritas:
- 6.5.1. Redistribuídos para as modalidades com maior demanda dentro deste edital;
- 6.5.2. Redistribuídos entre todos os classificados no presente edital de modo equitativo;
- 6.5.3. Destinados para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC.
- 6.6. Os Prêmios serão pagos aos artesãos mediante depósito com dados bancários do próprio inscrito, informado à Secel após homologação do resultado final do edital.
- 6.7. Não será permitido o depósito em nome de outro titular, cabendo exclusão da premiação e redistribuição do recurso conforme item 6.5;
- 6.8. Proponentes inscritos e habilitados, mas não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital serão considerados suplentes conforme ordem de classificação por total decrescente de pontos previsto no Quadro 3, item 13.1;
- 6.9. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências por parte do proponente selecionado, o prêmio poderá ser destinado ao suplente, observando a ordem de classificação resultante do edital.

7. DA AUTODECLARAÇÃO

- 7.1. Serão aceitas no ato de inscrição as informações mencionadas no Cadastro de Cultura do Município ou de ente federado e/ou na plataforma de inscrição de forma autodeclaratória.
- 7.2. Ao se inscrever no edital o artesão declara estar ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, referente a omissão de informações e documentos e declarações falsas, sob pena de reclusão de um a cinco anos.

8. DAS INSCRIÇÕES



- 8.1. As inscrições ocorrerão no período de 10 a 24 de novembro de 2020;
- 8.2. As inscrições devem ser feitas através de formulário eletrônico, acessível via link disponibilizado na página da Secel, dentro do site oficial da prefeitura de Irará, no endereço <https://irara.ba.gov.br/secel/> ou por meio de atendimento presencial na sede da Secel em de 08 às 12h, em dias úteis no período descrito no item 8.1 ou itinerante junto a servidor da Secel em local e horário previamente divulgados;
- 8.3. O atendimento itinerante, descrito no item anterior, deverá acontecer em comunidades quilombolas ou nas reconhecidas com alta incidência de artesãos;
- 8.4. As inscrições são gratuitas, abertas a qualquer pessoa física maior de 18 anos, desde que atendam às regras e condições estabelecidas neste edital;
- 8.5. Cada proponente só poderá apresentar uma única inscrição no referido edital;
- 8.6. Caso haja mais de uma inscrição por CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada;
- 8.7. O ato inscrição deverá conter:
 - 8.7.1. Formulário de Inscrição;
 - 8.7.2. Comprovante de residência no município de Irará;
 - 8.7.3. Declaração de que reside no mesmo há pelo menos dois anos;
 - 8.7.4. Autodeclaração de que não foi contemplado por outro edital ou auxílio da Lei Aldir Blanc;
 - 8.7.5. Autodeclaração das atividades realizadas nos 02 (dois) anos antes da vigência da pandemia;
 - 8.7.6. Cópia de documento de identificação do proponente.
- 8.8. É facultado ao proponente anexar materiais diversos, além do colocado no item 3.3 deste edital, como registro fotográfico, audiovisual, folhetos, matérias de jornais, convite de eventos, etc, como prova de suas atividades, o que poderá contribuir para acréscimos de pontos na classificação;
- 8.9. A não apresentação de qualquer um dos documentos exigidos ou em desacordo com o estabelecido no presente Edital implicará na inabilitação do proponente;
- 8.10. Não será permitida a juntada de quaisquer documentos;
- 8.11. A qualquer momento a SECEL poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Cadastro Municipal ou informações prestadas no ato da inscrição;
- 8.12. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro;
- 8.13. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas como cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

9. DA VALIDAÇÃO DOS PROCESSOS



- 9.1. A Comissão de Avaliação de Propostas (CAP) em parceria com a SECEL será responsável por:
- 9.1.1. Fazer a análise documental e a verificação do enquadramento do projeto à Lei Federal 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC, assim como a Lei Federal 14.150/2021, aos decretos federais 10.464/2020 e 10.751/2021, e aos decretos municipais 3436/2020 e 3661/2020.
- 9.1.2. Fazer a conferência dos documentos comprobatórios.
- 9.1.3. Fazer valer as normas desse edital de premiação

10. DOS

PRAZOS

- 10.1. O (a) proponente deve atentar-se para as etapas e prazos apresentados no quadro a seguir:

Quadro 2 – Das etapas e Prazos

ETAPAS	PRAZOS
Período de inscrição	De 10 a 24 de novembro de 2021
Análise Documental	Dois dias após o encerramento das inscrições
Divulgação de Proponentes Habilitados e Inabilitados.	Dia seguinte após o término da fase de análise documental
Prazo para interposição de recursos	Dois dias úteis após divulgação de proponentes habilitados e inabilitados
Análise do Recurso	Até dois dias após o fim do prazo do recurso do item anterior
Resultado dos recursos e divulgação da lista final dos habilitados	Até a data provável de 06 de dezembro de 2021
Análise das propostas	Até a data provável de 12 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado Preliminar	Até a data provável 13 de dezembro



Prazo para interposição de recursos	Até dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Análise do Recurso	Até dois dias úteis após o resultado da fase preliminar
Publicação de resultado do recursos, resultado final e homologação	Até a data provável de 20 de dezembro
Entrega de documentos	Em até três dias úteis após o resultado final e homologação
Pagamento do prêmio	Até 31 de dezembro

10.2 - Os prazos do “Quadro 2 - Etapas e prazos”, do item 10.1, poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades do referido edital.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO, INABILITAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 11.1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o Proponente cumpre as exigências previstas neste Edital e se enviou toda a documentação solicitada;
- 11.2. A lista de propostas desclassificadas, inabilitadas e habilitadas será publicada no Diário Oficial do Município de Irará.
- 11.3. Será DESCLASSIFICADA e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:
- 11.3.1. Cujo Proponente não esteja cadastrado ou não tenha finalizado seu cadastro;
- 11.3.2. Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artística-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital.
- 11.4. Será INABILITADA a proposta cujo (a) Proponente:
- 11.4.1. Esteja com Cadastro Municipal incompleto ou desatualizado;
- 11.4.2. Apresente documentos desatualizados e/ou ilegíveis;
- 11.4.3. Apresente informações incongruentes;



- 11.5. As propostas inabilitadas terão 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do resultado da seleção, para sua regularização.
- 11.6. Entende-se por proposta HABILITADA aquela que encaminhar, no momento da inscrição, a documentação obrigatória completa constante no presente edital e/ou que regularizem sua inscrição no período formal conforme item anterior.
- 11.7. As propostas serão classificadas de acordo com sua pontuação mencionada nos critérios objetivos de análise em ordem decrescente, e as excedentes ao número de vagas existentes serão considerados suplentes.
- 11.8. A decisão final, após a análise dos recursos interpostos através do formulário do Anexo VIII deste edital, é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de Irará.

12. - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A avaliação de mérito, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada por uma Comissão de Análise de Propostas – CAP, nomeada por portaria da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Irará/BA, composta por número ímpar de integrantes, tendo no mínimo 3 (três);
- 12.2. A CAP será formada por membros do Conselho Municipal de Cultura de Irará - CMCI, escolhidos em reunião plenária do Conselho Municipal de Cultura e/ou novo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, também escolhido em sessão plenária do Conselho Municipal de Cultura, e se reunirá no período de 16 de novembro à 31 de dezembro na sede da Secel, em ambiente que atende aos protocolos sanitários referentes à pandemia da Covid-19;
- 12.3. A Comissão de Avaliação de Propostas – CAP analisará as propostas inscritas e decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos (as) concorrentes, escolhendo os de maior pontuação, segundo os critérios de seleção previstos neste Edital.
- 12.4. A CAP atribuirá notas às propostas de acordo com os critérios e pontuações no Quadro 3 do item 13.1;
- 12.5. As propostas serão pontuadas e classificadas;
- 12.6. Para cada proposta será calculado os pontos atribuídos aos critérios e somados;
- 12.7. Projetos habilitados excedentes ao número de vagas a serem contempladas, serão consideradas suplentes, conforme ordem decrescente de pontuação geral;
- 12.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será usada para desempate a pontuação obtida nos critérios específicos na seguinte ordem:



- 12.8.1. Proponente que tiver maior pontuação no critério 1 (item 13.1)
- 12.8.2. Proponente que tiver maior pontuação no critério 2 (item 13.1)
- 12.8.3. Proponente que tiver maior pontuação no critério 3 (item 13.1)
- 12.8.4. Proponente que tiver maior pontuação no critério 4 (item 13.1)
- 12.8.5. Proponente que tiver maior pontuação no critério 5 (item 13.1)
- 12.8.6. Proponente que tiver maior pontuação no critério 6 (item 13.1)
- 12.8.7. Proponente que tiver maior pontuação no critério 7 (item 13.1)
- 12.8.8. Proponente que tiver maior pontuação no critério 8 (item 13.1)
- 12.8.9. Proponente que tiver maior pontuação no critério 9 (item 13.1)
- 12.8.10. Proponente que tiver maior pontuação no critério 10 (item 13.1)
- 12.9. Permanecendo em empate, a Comissão de Análise de Propostas (CAP) convocará os (as) proponentes das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará o sorteio;
- 12.10. A relação dos selecionados e suplentes será divulgada no Diário Oficial do Município de Irará;
- 12.11. Os proponentes não selecionados poderão interpor recursos à Comissão de Análise de Propostas – CAP, que deverão ser enviados por e-mail, ao endereço eletrônico: cultura@irara.ba.gov.br, contendo no título do e-mail “Recursos - Prêmio Dona Francisca de Jesus (Tia Fia) ou presencialmente via preenchimento de formulário na sede da Secel, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado;
- 12.12. As decisões dos recursos serão informadas direta e individualmente ao recorrente no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o período para interposição;
- 12.13. O resultado final da seleção, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Prefeito do município de Irará;
- 12.14. As propostas não selecionadas serão descartadas um mês após a publicação do resultado final deste edital;
- 12.15. As cópias de documentos, bem como outros materiais utilizados na inscrição dos proponentes não selecionados estarão disponíveis, na Secel, para retirada por parte de seus respectivos titulares, pelo prazo de 30 dias após a publicação do resultado final desta seleção.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

- 13.1. A avaliação e seleção de propostas obedecerá aos seguintes critérios:

QUADRO 3 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ANOS DE EXPERIÊNCIA	Acima de 20 (dez) anos de atividade	50



	(ATUAÇÃO)	Acima de 10 (dez) e até 20 (vinte) anos de atividade	30
		Acima de 5 (cinco) e até 10 anos de atividade	20
		Até 5 (cinco) anos de atividade	10
2	VENDA NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO	Mais de 10 anos	40
		Até 10 anos	20
		Nunca vendeu na Feira Livre	0
3	PRODUTOR	SIM - Produz e comercializa	30
		SIM - Produz mas não comercializa	20
		NÃO - Apenas comercializa	10
4	IMPORTÂNCIA ECONÔMICA DO ARTESANATO	Fonte de Renda Principal	30
		Fonte de Renda Complementar	15
5	AQUISIÇÃO DE MATÉRIA PRIMA	Toda matéria prima principal é extraída direta da natureza pelo artesão	20
		Toda matéria prima principal é adquirida junto a terceiros	10
		Apenas comercializa o produto final - Não faz extração direta da natureza e nem compra com terceiros a matéria prima principal	2
6	LOCALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO	Localizado na zona rural	15
		Localizada na zona urbana	7
7	ORIUNDO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA	SIM	10
		NÃO	0
8	BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	SIM	10
		NÃO	0
9	INCENTIVO ESPECIAL (Mulher/Homem de família monoparental)	SIM	5
		NÃO	0



10	CITAÇÕES EM PUBLICAÇÕES REFERENTES AO ARTESANATO, LIVROS, SITE, JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, CATÁLOGOS, ETC.	SIM	5
		NÃO	0

14. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 14.1. O proponente contemplado deverá se dirigir pessoalmente à sede da Secel para a assinar Termo de Compromisso e Declaração de Recebimento do prêmio, no dia e horário a ser definido pela Secel, apresentando a seguinte documentação:
- 14.1.1. Carteira de Identidade - Registro Geral;
 - 14.1.2. Cartão com o número do Cadastro Geral de Pessoa Física (CPF) ou documento que o apresente;
 - 14.1.3. Comprovante de Residência;
 - 14.1.4. Comprovante de conta bancária;
 - 14.1.5. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada a apresentação de documentação obrigatória indicada no item 14.1 deste edital;
- 14.2. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação;
- 14.3. O pagamento dos prêmios fica sujeito ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos;
- 14.4. O pagamento do Prêmio Dona Francisca de Jesus (Tia Fia)/ 2021 será efetuado através de depósito em conta corrente ou poupança com dados bancários fornecidos pelo proponente classificado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

- 15.1. Cabe ao (a) Proponente buscar informações sobre o andamento do seu processo
- 15.2. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício à Secel;
- 15.3. Caberá ao (a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Irará o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;



- 15.4. A Secel não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos da natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo (a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita;
- 15.5. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei, sendo esta uma responsabilidade integral do Proponente;
- 15.6. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade é de responsabilidade de quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral.

16. DA PUBLICIDADE DA PREMIAÇÃO

- 16.1. O Proponente premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada da seguinte forma:
- 16.1.1. Prestando depoimento a video documentário do edital, a ser produzido pela Prefeitura Municipal de Irará;
- 16.1.2. Participar de cerimônia de premiação caso a mesma seja realizada pela Secel;
- 16.1.3. Postar divulgação de sua arte, como trabalho premiado pela Lei Aldir Blanc, através do Prêmio Dona Francisca de Jesus (Tia Fia), em seus canais de mídias sociais, caso os tenha.
- 16.2. A divulgação da arte dos proponentes em mídias sociais deverá seguir manual de aplicação da marca da Lei Aldir Blanc disponibilizado pela Secel, com veiculação condicionada à aprovação da referida Secretaria;
- 16.3. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17. DA CONTRAPARTIDA

- 17.1. Os proponentes contemplados, vencedores dos prêmios, caso ainda estejam em atividade, deverão entregar no prazo de trinta dias uma peça de cerâmica ou de cipó de sua autoria;
- 17.2. A obrigatoriedade descrita no item anterior não atinge a(o) artesã(o) contemplada(o) na categoria de Artesã(o) Eremita(o);
- 17.3. Entregar assinado atestado de criação da peça e termo de entrega à Secel, como contrapartida ao recebimento do prêmio.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A simples inscrição no PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA), Edital 01/2021 - Artesãos da Cerâmica e Cipó, já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento e demais normas aplicáveis, valendo como contrato de adesão, sobre os quais o(a) Proponente não poderá alegar desconhecimento.



- 18.2. A qualquer tempo esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 18.3. Para mais informações do prêmio PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA) a SECEL está localizada no Sobrado dos Nogueira, situado na Praça Pedro Nogueira, 290, Centro, Irará/BA, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h e através do telefone 75 3247 3820 e e-mail cultura@irara.ba.gov.br.
- 18.4. Este regulamento estará disponível na página da Secretaria de Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Irará, acessível pelo endereço <https://irara.ba.gov.br/secel>.
- 18.5. É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade;
- 18.6. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarado nulos todos os atos, referente à mesma, decorrentes desde a inscrição;
- 18.7. Constitui obrigação do proponente responder por todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;
- 18.8. Da presente seleção não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes;
- 18.9. O (a) Proponente, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Secel a utilizar as imagens, vídeos, áudios e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e/ou eletrônica, em materiais institucionais e internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;
- 18.10. As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e são válidas para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título;
- 18.11. É obrigatório a utilização das marcas da Prefeitura Municipal de Irará - Bahia, Governo Federal, Ministério do Turismo, Secretaria Especial da Cultura e Lei Aldir Blanc, em todas as peças de promoção e divulgação da proposta premiada e nos eventos e ações dela decorrentes, de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- 18.12. Os casos omissos deste regulamento serão decididos pela Comissão de Análise de Propostas (CAP) e/ou pelo Conselho Municipal de Cultura de Irará - BA.

Irará-BA, 05 de novembro de 2021


Derivaldo Pinto Cerqueira
Prefeito Municipal



LISTAS DE ANEXOS

ANEXO I - Formulário de inscrição

ANEXO II - Termo de compromisso

ANEXO III - Da autodeclaração

ANEXO IV - Autodeclaração de atuação cultural

ANEXO V - Declaração de residência

ANEXO VI - Declaração de pertencimento étnico-racial - Quilombola

ANEXO VII - Declaração de recebimento do prêmio

ANEXO VIII - Declaração de autoria e entrega do objeto

ANEXO IX - Modelo de recurso



ANEXOS DO EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS ARTESAOS DA CERAMICA E CIPÓ

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE				
Nome completo				
CPF:		RG:		
Endereço completo				
Telefone		CEP:		
E-mail:				
Banco:		N° da agência:		N° da conta:

2 - APRESENTAÇÃO

3 - JUSTIFICATIVA

4 - DADOS SOCIOECONÔMICOS

Qual é/era a importância econômica do artesanato para a renda do(a) proponente?

<input type="checkbox"/>	Principal fonte de renda.
<input type="checkbox"/>	Fonte de renda complementar.

O(a) proponente é beneficiário do Programa Bolsa Família? (Apresentar documento comprobatório)

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----

O(a) proponente é homem ou mulher monoparental?

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----

O(a) proponente é oriundo de comunidade quilombola?

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Caso o(a) Proponente tenha respondido "SIM" na questão anterior, informar de qual comunidade quilombola é oriundo.



3 - INFORMAÇÕES AGENTE CULTURAL

O(a) proponente possui qual cadastro de cultura? (Entregar cópia do cadastro - Poderá ser assinalada mais de uma opção)

<input type="checkbox"/>	Não. O(a) proponente não possui nenhum tipo de cadastro cultural.
<input type="checkbox"/>	Cadastro Municipal de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Cultura
<input type="checkbox"/>	Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
<input type="checkbox"/>	Sistema Nacional de informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
<input type="checkbox"/>	Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
<input type="checkbox"/>	Outros sistemas/cadastros cultural: Qual: _____

O(a) proponente já foi contemplado em outro edital referente a Lei Aldir Blanc?

<input type="checkbox"/>	Não
<input type="checkbox"/>	Sim.

Caso o(a) Proponente tenha respondido "SIM" na questão anterior, informar de qual edital e em qual ente

Qual o local de produção do artesã(o)?

<input type="checkbox"/>	Zona urbana	<input type="checkbox"/>	Zona Rural
--------------------------	-------------	--------------------------	------------

O(a) proponente é quem produz/produzia sua própria mercadoria?

<input type="checkbox"/>	Sim. Produz e comercializa.
<input type="checkbox"/>	Sim. Produz mas não comercializa.
<input type="checkbox"/>	Não. Apenas comercializa.

O(a) proponente possui quantos anos de experiência como artesão?

O(a) proponente comercializa ou já comercializou seus produtos na feira livre do município?

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Quanto tempo o(a) proponente comercializa ou já comercializou seus produtos na feira livre do município?

O(a) proponente atualmente desenvolve suas atividades como artesã(o)?

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----



O(a) proponente atualmente desenvolve suas atividades como artesã(o)?

--

Como o(a) proponente adquire ou adquiria a matéria prima principal para produção dos produtos?

<input type="checkbox"/>	Toda matéria prima principal é extraída direta da natureza pelo artesão.
<input type="checkbox"/>	Toda matéria prima é adquirida junto a terceiros.
<input type="checkbox"/>	Apenas comercializa ou comercializava o produto final - Não faz extração direta da natureza e nem compra com terceiros a matéria prima principal.

O(a) Proponente possui citações referentes ao artesanato? Exemplos: livros, site, jornais de grande circulação,

<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não
--------------------------	-----	--------------------------	-----

Caso tenha respondido "SIM" na pergunta anterior, descrever quais materiais possui.

--

O Proponente é vendedor(a) da feira livre do município?

<input type="checkbox"/>	Sim. Mais de 10 anos.
<input type="checkbox"/>	Sim. Menos de 10 anos.
<input type="checkbox"/>	Não. Nunca vendeu na feira livre.

Irará, de de 2021

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO II

TERMO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador do RG n° (N° DO RG) e do CPF n° (N° DO CPF), proponente no EDITAL 01/2021 - PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA) da cidade de Irará/BA, apoiados pela Lei n° 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO ESTAR CIENTE das penalidades e responsabilidades para com a PREFEITURA DE IRARÁ, sobre prêmio recebido, de acordo com o edital supracitado.

VALOR DO PRÊMIO: Parcela única de R\$... ()

OBRIGAÇÕES:

- a. O (a) Proponente que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - **SECEL**.
- b. Caberá ao(a) Proponente responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura de Irará o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
- c. A **SECEL** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo(a) Proponente para fins de realização da proposta inscrita.
- d. Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
- e. A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
- f. Estar ciente da realização da contrapartida solicitada no presente edital.

Irará/BA, ____ de _____ de 2021.

Nome e CPF

Assinatura do responsável legal, igual ao documento de identificação)



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador do RG nº (Nº DO RG) e do CPF nº (Nº DO CPF), proponente no EDITAL 01/2021 - PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA) da cidade de Irará/BA, apoiados pela Lei nº 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO para os devidos fins que:

- a) Estou de acordo com os termos do Edital nº 01/2021 - PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA) e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;
- b) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da vigência da pandemia ocasionada pelo COVID-19;
- c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;
- d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.";

- e) Não fui/sou beneficiário de nenhum recurso provenientes da Lei Federal Nº 14.0417, denominada Lei Aldir Blanc em qualquer ente federativo e de qualquer esfera governamental;
- g. Estou ciente da entrega da peça por mim confeccionada como elemento de contrapartida enquanto beneficiário do presente edital.



h. Assumo não estar inserido em nenhum quesito de impedimento de participação do presente edital.

Irará/BA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE
(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo do (a) Proponente:

Data de nascimento:

Local de nascimento:

Endereço completo do (a) Proponente:

Município: _____ Unidade da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____

Data/Local de expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Irará/BA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME DO PROPONENTE), brasileiro, (ESTADO CIVIL), artesão, portador do RG (NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EMISSOR) e do CPF sob o número (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado no município de Irará, por este instrumento infra-assinado, DECLARO para os devidos fins de comprovação, a quem interessar e sob as penalidades da constituição, que resido no município de Irará há, pelo menos, 02 (dois) anos antecedentes a vigência da pandemia ocasionada pelo COVID-19, no endereço (INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE).

Declaro ainda, estar ciente que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:”

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima para que produza seus efeitos legais.

Irará, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador do RG n° (N° DO RG) e do CPF n° (N° DO CPF), proponente selecionado no EDITAL 01/2021 - PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA) da cidade de Irará/BA, apoiados pela Lei n° 14.017/2020 de Emergência Cultural, denominada Lei Aldir Blanc, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS:

- a) declaro-me ÉTNICO-RACIAL QUILOMBOLA, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
- b) Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quando as informações aqui prestadas, serei eliminado do referido edital.
- c) Caso seja no ato do credenciamento ou já tenha firmado o termo de Compromisso, esta será cancelada em definitivo, com a perda respectiva vaga, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Irará, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PRÊMIO

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

Recibo N° (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção) Recebi da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Irará/BA a importância abaixo indicada referente a premiação EDITAL 01/2021 - PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA).

Valor recebido:
Valor recebido por extenso:

Nome:		
CPF:	Banco:	Agência:
RG:	Conta:	Tipo de conta:
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.
Irará, _____ de _____ de 2021.

Assinatura:

OBS 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

Nome e assinatura do proponente



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ENTREGA DE OBJETO

Eu, (NOME DO PROPONENTE), brasileiro, (ESTADO CIVIL), artesã(o), portador do RG (NÚMERO DO RG E ÓRGÃO EMISSOR) e do CPF sob o número (NÚMERO DO CPF), residente e domiciliado no município de Irará, no endereço (INSERIR ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE), por este instrumento infra-assinado, DECLARO para os devidos fins de comprovação, a quem interessar e sob as penalidades da constituição, que o presente objeto entregue a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Irará / BA, situada à Praça Pedro Nogueira (Barra), 290, Centro da cidade, é de minha autoria, assumindo assim toda e qualquer responsabilidade sobre a apresentação indevida de trabalhos cuja titularidade pertença a terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso e imagem. Ao tempo em que transfiro à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Irará / BA os direitos autorais, inclusive o direito moral, patrimonial e intelectual, sobre o material apresentado.

Descrição do objeto entregue a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Irará / BA.

Irará, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Assinatura igual à do documento de identificação)



ANEXO IX
MODELO DE RECURSO

Eu, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador do RG nº (Nº DO RG) e do CPF nº (Nº DO CPF), inabilitado na fase de (habilitação ou classificação) do EDITAL 01/2021 - PRÊMIO DONA FRANCISCA DE JESUS (TIA FIA) - ALDIR BLANC - IRARÁ / BA, apresento recurso face ao parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Propostas do referido edital.

O objeto de contestação refere-se ao (s) seguinte (s) item (ns):

a) (Mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação/desclassificação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça fundamentação)

b) (Mencionar o item do edital que ocasionou a inabilitação/desclassificação do proponente);

Contesto este item de acordo com os seguintes motivos:

(faça a fundamentação)

Diante do exposto, solicito reconsideração da decisão da comissão, para o deferimento da proposta.

Irará/BA, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO PROPONENTE

(Assinatura igual à do documento de identificação)